



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de serviço de locação de concentrador de oxigênio 5l/pm, concentrador de oxigênio 10l/pm e aquisição de cargas de oxigênio, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5L/PM; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS; COM RODÍZIOS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO; COM INDICADOR DE ALARME VISUAL E SONORO; NÍVEL DE RUÍDO: MÁXIMO DE 60 DBA; FLUXO POR LITRO: ATÉ 05 LITROS POR MINUTO; PRESSÃO DE SAÍDA 05 A 10 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 93% +/- 3%; MODO DE FLUXO CONTÍNUO – DE 0,5 A 5L/MIN; PESO: MÁXIMO DE 25 KG; DEVERÁ POSSUIR DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIFICADOR E CATETER NASAL DE SILICONE OU MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO; TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A CADA 06 MESES; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 08 A 10 METROS CÚBICOS COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL FLUXOMETRO, QUE FUNCIONARÁ COMO APOIO CASO O PACIENTE FIQUE SEM ENERGIA ELÉTRICA, SENDO QUE A PRIMEIRA RECARGA FICARÁ A ENCARGO DA EMPRESA; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO DA ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	Locação	1.000/anual
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10L/PM; ALIMENTAÇÃO DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS; COM RODÍZIOS PARA FACILITAR MOVIMENTAÇÃO; LIBERAÇÃO DE ATÉ 10 LITROS DE OXIGÊNIO POR MINUTO; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 93% +/- 3%; COM INDICADORES DE ALARME: SISTEMA DE ALTA PRESSÃO/ SISTEMA DE BAIXA PRESSÃO / FALHA DE POTÊNCIA / BAIXO NÍVEL DE OXIGÊNIO / SEM FLUXO DE OXIGÊNIO; PESO: MÁXIMO DE 35 KG; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÁXIMO DE 30 PSIG; DEVERÁ POSSUIR DESCARTÁVEIS INCLUSOS: UMIFICADOR E CATETER NASAL DE SILICONE OU MÁSCARA DE OXIGENOTERAPIA E MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA COM TUBO EXTENSOR QUANDO NECESSÁRIO; TODOS OS DESCARTÁVEIS DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS A CADA 06 MESES; DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO UM CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 08 A 10 METROS CÚBICOS, COM REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL FLUXOMETRO, QUE FUNCIONARÁ COMO APOIO CASO O PACIENTE FIQUE SEM ENERGIA ELÉTRICA, SENDO QUE A PRIMEIRA RECARGA FICARÁ A ENCARGO DA EMPRESA; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR O REGISTRO DA ANVISA E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES	Locação	60/anual
3	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ CILINDRO PADRÃO 01 M ³	M ³	80/ anual
4	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ CILINDRO PADRÃO 10 M ³	M ³	150 /anual



5	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL P/ CILINDRO PADRÃO 03 M³	M³	100 /anual
---	--	----	------------

1.2. O objeto desta contratação se enquadra como bem comum, conforme Decreto Municipal 6.317/2024.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, são atendidos aproximadamente 65 pacientes com Oxigenoterapia Domiciliar (existe variação mensal), sendo que os concentradores fornecidos para atendimento desses pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar tem capacidade máxima de até 5 litros por minuto, e concentrador com capacidade de até 10 litros por minutos.

2.3. A oxigenoterapia é utilizada para o tratamento de pacientes com doenças respiratórias ou deficiências que causam oscilações na respiração e baixa saturação no sangue, pois a mesma traz comprometimento físico, psíquico e social, com importante deterioração da qualidade de vida e aumento da ocupação dos leitos hospitalares, principalmente nos períodos de exacerbação da hipoxemia. .

2.5. A Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.6. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei n.º 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

2.7. Cabe, então, observar que, a saúde é um direito fundamental do ser humano e é dever da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com isso, a Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem por objetivos: promover e proteger a saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.8. Disponibilizar equipamentos indicados no uso do oxigênio medicinal, é necessário devido a ampla gama de melhorias que os pacientes apresentam com o suporte, e para o erário é uma fonte de economia com redução nos índices de hospitalização e agravos dos referidos usuários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço de locação de concentradores e cargas de oxigênio terá início após a emissão da ordem de serviço pelo departamento responsável;

5.2. **Para os 65 concentradores de oxigênio atualmente de 5 litros e para os 4 concentradores de 10 litros locados**, caso a licitante vencedora seja diferente da atual fornecedora, a implantação do serviço de locação de concentradores deverá ocorrer em , no máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço pelo departamento municipal responsável;

5.3. O prazo para o início das **NOVAS IMPLANTAÇÕES** de concentradores e **CARGAS DE OXIGENIO** de oxigênio será de **até 48 horas**, contados do(a) emissão da autorização de fornecimento/ordem de serviço;

5.4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por um servidor da Secretaria de Saúde de Itápolis;

5.5. Caso não seja possível a realização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6. As aquisições e as locações do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde;

5.7. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5.8. A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado;

5.9. Não é permitida a terceirização;

5.10 Cada locação terá duração de 30 dias



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

5.6. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.

6. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

6.1. Os gases, cilindros, transporte, manuseio, entrega e abastecimento dos mesmos, deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, conforme exigências abaixo:

6.2. Os gases deverão obedecer ao grau de pureza exigido pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

6.3. Todos os cilindros deverão conter válvulas de segurança;

6.4. Não serão aceitos cilindros sem o devido lacre que identifique a empresa responsável pelo enchimento;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os concentradores, acessórios e os seus respectivos cilindros de oxigênios (backup) deverão ser implantados nas residências dos pacientes, sem custo ou despesas adicionais:

7.2. A contratada vencedora da locações dos concentradores, deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) cilindro de reserva com capacidade mínima de 8 ou 10 litros de oxigênio (cilindro de backup) com carrinho ou suporte, com válvula reguladora, fluxômetro, cateter nasal ou máscara nasal e umidificador como apoio, caso o paciente fique sem energia elétrica, onde a primeira recarga ficará a encargo da empresa contratada.

7.3. A empresa deverá disponibilizar atendimento 24(vinte e quatro) horas, e em caso de manutenção ou substituição dos equipamentos por falhas e demais irregularidades, deverá ocorrer a troca dos mesmos imediatamente.

7.4. A entrega será realizada em diversos locais no município, incluindo localidades rurais, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- 7.5. As despesas de Transporte (frete) dos produtos serão ser por conta e risco do fornecedor;
- 7.6. A empresa vencedora deverá fazer a instalação dos equipamentos nas residências indicadas, com prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e substituição dos mesmos sempre que necessário;
- 7.7. Caberá a empresa vencedora disponibilização de telefone emergencial para os pacientes com funcionamento nos 07 dias da semana e 24 horas por dia; Disponibilizar telefone de emergência 0800 ou outro sem custo adicional ao paciente.
- 7.8. Assistência ao usuário em domicílio, prestando esclarecimento de dúvidas quanto à utilização do equipamento, cuidados, higiene do aparelho e acessórios, queda de energia, pane ou ineficiência de funcionamento;
- 7.9. A responsabilidade sobre os aparelhos locados, quanto a eventuais danos, furto ou extravio será exclusiva e integral da empresa contratada e as obrigações e ônus quanto a essas ocorrências, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município
- 7.10. É de inteira responsabilidade da Contratada, a vistoria prévia das residências dos pacientes no que tange adequação da instalação dos equipamentos. Havendo irregularidades, a contratada deverá emitir relatório dando ciência à Secretaria Municipal de Saúde que informara a família do paciente.
- 7.11. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital.
- 7.12. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 7.16.- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação
- 7.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.19. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

7.20 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.21. Responsabilizar-se por todo material, ferramentas e EPI necessários à perfeita execução do contrato.

7.22. Higienização periódica com troca dos filtros e mascaras a cada 3 meses, sem custos adicionais.

7.23. Na instalação dos equipamentos, deixar um filtro reserva para cada aparelho.

7.24. A contratada vencedora das cargas de oxigênio, quando requisitado, deverá fornecer os cilindros de aço em comodato, sem custo para a Prefeitura, nas quantidades solicitadas e nas mesmas especificações contratadas.

7.23. Os cilindros fornecidos deverão estar de acordo com as especificações da ANVISA e da Vigilância Sanitária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

GESTOR DO CONTRATO

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada na Secretaria Requisitante, por meio de depósito/transferência em conta corrente sob a titularidade da contratada, **NÃO sendo aceitos boletos e/ou duplicatas.**

FORMA DE PAGAMENTO

9.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão, na forma eletrônica**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado e ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- i. Consulta consolidada de pessoa jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- ii. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do Sistema e-Licita, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sistema e-Licita, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.13. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.14. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

10.15. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.16. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA DE
ITAPÓLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itapólis | SP
Contato (16) 3263.8000

- 10.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 10.20. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 10.21. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.22. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 10.23. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.24. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 10.25. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 10.27. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.28. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 10.29. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item “8.28” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

10.30. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:.

- a) Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme a Lei 14.133/21; A comprovação de aptidão será feita por no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido.
- c) Prova de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s) no Conselho Regional de Química (CRQ) ou (farmaceutico) no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou (fisioterapeuta) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), dentro de seu prazo de validade;
- d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional (is) devidamente registrado (s) no órgão competente Conselho Regional de Química (CRQ) ou (farmaceutico) no Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou (fisioterapeuta) no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), devidamente reconhecido, que será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto da licitação.
- e) A comprovação de que o(s) responsável (is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro de carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas. (Súmula 25 TCE/SP)
- f) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da Licitante.
- g) Registro dos equipamentos e descartáveis perante a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- h) Autorização de Funcionamento - AFE para gases medicinais expedidos pela ANVISA relativa à fabricação/envase de gases medicinais e ou publicação no DOU. No caso de distribuidor poderá ser apresentada Autorização de Funcionamento - AFE relativa à fabricação/envase produto;
- i) Para o caso de empresa distribuidora dos gases, apresentar comprovação de vínculo jurídico com a empresa fabricante de gases medicinais, através de apresentação de cópia do contrato firmado entre a distribuidora e a fabricante com firma reconhecida, assim apresentação de declaração da fabricante autorizando a distribuidora a comercializar seus gases e a dispor e utilizar seus documentos;



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- j) Declaração de que possui central telefônica para atendimentos de suporte ao paciente em horário comercial e não comercial, sem custo para o usuário.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II deste Edital.
- b. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo II deste Edital.
- c. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para fins de atendimento ao que consta do edital do presente Pregão Eletrônico 03/2024 da Prefeitura do Município de Itápolis, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme modelo Anexo II deste Edital, e declara que os documentos apresentado-anexados em pdf no sistema de pregão eletrônico, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, sob as penas da Lei.
- d. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- e. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f. Declaração da licitante subscrita por seu representante legal na declara e se responsabiliza que os itens cotados atendem ao descritivo no edital.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

- g. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial, conforme Anexo II deste Edital.
- h. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, conforme Anexo II deste Edital.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- j. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.
- k. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ/MF da matriz ou da filial da empresa licitante.
- l. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
- m. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- n. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

o. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

h) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

b. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

i. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

ii. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

iii. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

iv. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Itápolis.

10.2. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão informados diretamente na Autorização de Fornecimento no momento da emissão do pedido.



**PREFEITURA DE
ITÁPOLIS**
Capital Nacional do Sorvete

Avenida Florêncio Terra, nº 399 | Centro
Caixa Postal 140 | CEP 14900-219 | Itápolis | SP
Contato (16) 3263.8000

Itápolis, 23 de setembro de 2024.

Mônica Regina Porta de Sousa
Escriturária

Rafaela Amanda Revoredo
Secretária de Saúde